


EDITAL Nº 3/2025/CAC - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.000114/2025-69

DOCUMENTO SEI Nº 2521671

EDITAL INTERNO DE FLUXO CONTÍNUO PARA A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO EM REPRESENTAÇÃO AO CAMPUS SEM AUXÍLIO FINANCEIRO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, *CAMPUS CACOAL*, por meio do Departamento de Extensão, torna PÚBLICA a abertura de Edital Interno de Fluxo Contínuo para a Institucionalização de Atividades de Extensão em representação ao Campus sem Auxílio Financeiro. O edital regulamenta o relatório de atividades realizadas por servidores e voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico de Rondônia, de acordo com as condições abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Apoio à Extensão é parte da política para o desenvolvimento da Extensão no IFRO com o objetivo de incentivar docentes, técnicos-administrativos do quadro ativo e permanente, bem como docentes substitutos e discentes da instituição a realizar atividades de Extensão que tenham prioritariamente relação com a comunidade externa do IFRO e envolvimento dos estudantes, valorizando a atuação protagonista deles.

2. DEFINIÇÕES

2.1. A Extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, viabiliza uma relação transformadora entre o IFRO e a sociedade;

2.2. Por Programa compreende-se o conjunto articulado de ações de extensão, que integre a Extensão, a Pesquisa e o Ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;

2.3. Uma atividade de extensão é uma ação pontual e de caráter educacional, social, cultural, científica ou tecnológica, com objetivo e prazo específico, devendo no âmbito deste edital ser desenvolvida de forma isolada;

2.4. Para esse edital serão consideradas como ações válidas aquelas que articulem as comunidades externas ao IFRO.

3. OBJETO DO EDITAL

3.1. Este Edital consta de uma chamada para divulgação das condições da institucionalização de atividades de extensão sem auxílio financeiro no ano de 2024;

3.2. Serão consideradas atividades de extensão, para este edital, ações realizadas pelos servidores do IFRO, *Campus Cacoal*, a convite de instituições e/ou organizações externas;

3.3. As atividades devem ser caracterizadas por seu objetivo e prazo específicos, tais como: aulas, palestras, participações em mesas redondas, simpósios, entrevistas ou demais ações com tais características;

3.4. O registro da ação submetida a este edital deverá ser realizado através de formulário próprio disponível no endereço <https://forms.gle/LNFgHr6WLJ63x7ba9>, sendo necessário o preenchimento de todos os itens solicitados e o envio de fotos comprobatórias da atividade em questão;

3.5. O DEPEX não se responsabilizará por registros não recebidos em razão de falha na rede, sistemas, inconsistências de software, hardware ou quaisquer outros motivos que interrompam o fluxo de comunicação.

4. VIGÊNCIA

4.1. As atividades submetidas a esse edital devem ter sido executadas entre os dias 10 de janeiro a 20 de dezembro de 2025;

4.2. Os registros deverão considerar o prazo especificado, não sendo a institucionalização fora deste.

5. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	07/01/2025
Registro das Atividades	10/01/2025 a 20/12/2025
Homologação da Institucionalização	Na última semana de cada mês, se houver

6. NORMAS GERAIS DO PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO
6.1. Dos Atividades de Extensão

6.1.1. O DEPEX/IFRO Cacoal disponibilizará apoio com materiais existentes no *Campus*, sejam de consumo e/ou permanente, infraestrutura, assim como transporte quando necessário ao projeto e possível ao *Campus*;

6.1.2. A proposta poderá ser indeferida no caso de desvio de propósitos não condizentes com as diretrizes da Extensão.

6.2. Linhas Temáticas das Ações de Extensão

6.2.1. As ações de Extensão têm de ser executadas para atender aos objetivos dos Institutos Federais estabelecidos na Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Sendo assim, todas as ações deverão obrigatoriamente estar fundamentadas nos eixos tecnológicos do *Campus*, nos arranjos produtivos, culturais e sociais locais, bem como deverão atender as metas do Plano de Extensão do IFRO;

6.2.2. As atividades de extensão deverão ser executadas a partir das seguintes linhas temáticas:

I - Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; e rádio universitária;

II - Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e/ou dança; produção teatral e circense;

III - Direitos Humanos e Justiça: Direitos Humanos e Justiça em todas as modalidades, como por exemplo: assistência jurídica; direitos de grupo sociais; organizações populares; questões agrárias e outras áreas afins;

IV - Educação: educação básica e, todos os níveis e modalidades, educação indígena e educação superior; incentivo à leitura; educação quilombola; educação para o esporte;

V - Meio Ambiente: preservação ambiental; meio ambiente e sociedade; aspectos do meio ambiente do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de riquezas naturais e sistemas integrados para bacias hidrográficas; educação para convivência com ecossistemas;

VI - Saúde: promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; saúde para população negra e indígena;

VII - Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo coletivo e individual; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patente; tecnologias sociais apropriadas ao desenvolvimento comunitário;

VIII - Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

6.3. **Dos requisitos dos Proponentes das Atividades de Extensão**

6.3.1. **Do(a) Proponente (Docente ou Técnico)**

6.3.1.1. São condições para o registro da atividade de Extensão por parte do servidor docente e/ou técnico:

I - Ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro ativo e permanente do IFRO ou docente substituto, no caso deste último, desde que comprove que a atividade realizada ocorreu dentro do seu período contratual.

6.4. **Das Atribuições**

6.4.1. **Do(a) Proponente**

I - Executar e comprovar a execução da atividade de extensão através do registro documental e fotográfico, podendo ser incluídos links de vídeos e/ou demais mídias de comprovação ao relatório;

II - Apresentar, quando possível, registro de presença e/ou outra ferramenta, realizada por si ou por outrem, que indique a quantidade total ou estimada de pessoas atingidas pela atividade de extensão em questão;

III - Apresentar, quando possível, ofício e/ou outro documento que comprove o convite para participação na atividade relatada;

IV - Dar ciência ao departamento, em tempo hábil e de maneira prévia à atividade, da necessidade de materiais e/ou serviços, tais como: uso de permanente, de material de consumo, agendar transporte caso necessário, etc;

V - Responsabilizar-se pelos bens do patrimônio do *Campus* em caso de necessidade do uso na proposta.

6.4.2. **Do Departamento de Extensão**

I - Dar suporte à execução da atividade de extensão, se demandado pelo(a) proponente;

II - Registrar o projeto no SUAP, no campo deste edital, onde serão incluídas as atividades recebidas através do formulário;

III - Dar suporte ao(à) proponente quando da transferência de coordenação e encerramento da atividade no SUAP;

IV - Deliberar sobre a validade e atendimento das atividades ao previsto no edital, podendo indeferir ações não condizentes com as diretrizes da Extensão;

6.5. **Da Inscrição das Atividades de Extensão**

6.5.1. O DEPEX fará, a partir dos relatórios recebidos, o cadastro das atividades dentro de projetos submetidos a este edital no ambiente do SUAP;

6.5.2. A submissão da atividade de extensão não irá gerar, por parte do DEPEX, a emissão de declaração com ou sem a menção de carga horária, sendo esta uma prerrogativa da instituição e/ou organização que convidou o servidor para a ação extensionista;

6.5.3. Se comprovada a participação de discentes, estes terão direito à declaração, devendo o proponente indicar no formulário os seguintes dados do(a) estudante: nome completo, curso ao qual está vinculado, descrição das atividades desenvolvidas e quantidade de horas utilizadas para tal finalidade;

6.5.4. Os trâmites para a participação de estudantes em atividades de extensão externas ao IFRO deverão ser realizadas junto ao Ensino e seus departamentos, conforme as normas vigentes do IFRO;

6.5.5. Em caso de indeferimento de registro da atividade, o(a) proponente poderá apresentar recurso em até cinco dias úteis após a divulgação do resultado, conforme modelo do ANEXO I;

6.5.6. Em caso de recurso, os servidores lotados no DEPEX e suas coordenações terão outros cinco dias úteis para apreciação e deliberação do pedido;

6.5.7. O recurso deverá ser enviado através de e-mail institucional ao endereço depex.cacoal@ifro.edu.br com o assunto RECURSO_EDITAL_XX_NOME DO SERVIDOR.

6.6. Da Avaliação

6.6.1. Serão aprovadas as submissões que atenderem às especificações deste edital, sendo os servidores lotados no DEPEX e suas coordenações os responsáveis pela análise dos mesmos.

6.7. Da Homologação

6.7.1. Serão homologadas as atividades que obtiverem parecer favorável, em consonância com as diretrizes desse edital.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado com a relação das propostas deferidas ou indeferidas serão publicadas no site do IFRO, na página do Edital, conforme cronograma.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos ou excepcionais a esse edital serão avaliados pelo DEPEX.

8.2. Quando necessário, os casos omissos poderão ser apresentados para deliberação por parte da Direção Geral do *Campus*.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral**, em 07/01/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2521671** e o código CRC **E19B7217**.

ANEXOS

ANEXO I

ANEXO I EDITAL Nº 03/2025/CAC - CGAB/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO			
Nome:			
SIAPE			
E-mail:			
REFERÊNCIA DO RECURSO			
<input type="checkbox"/> Homologação de inscrição <input type="checkbox"/> Análise documental <input type="checkbox"/> Critério de desempate <input type="checkbox"/> Outros motivos: Especificar _____			
ARGUMENTOS QUE EMBASAM O RECURSO			
Texto. Cacoal, XX de _____ de 2025 Assinatura Eletrônica			
APÓS O PREENCHIMENTO	Este recurso deve ser enviado no e-mail depex.cacoal@ifro.edu.br	O envio deve ser feito dentro do prazo previsto no edital, conforme o item 5	O Departamento de Extensão não se responsabilizará por recursos não recebidos, conforme o item 3.5